



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

**REGISTRO Nº**

Processo Nº  
19930 / 201 / 2015

**PROCESSO Nº:**



Exmo. Sr. Presidente  
Vereador **JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
**SAPUCAIA DO SUL-RS**

DO  
VEREADOR: **NELSON BRAMBILA -(SD)**

<b>SECRETARIA DA MESA</b>	
O presente expediente foi apresentado em plenário:	
EM	<u>26</u> / <u>11</u> / <u>2015</u>
na	<u>78</u> reunião da <u>3ª</u> Sessão
	<u>na 13ª legislatura</u>
Vir. Secretário	

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI**, que  
" Institui no Calendário Oficial da Cidade a Celebração da Semana Municipal da Capoeira."

**NELSON BRAMBILA**, Vereador este que assina, integrante da Bancada do **PARTIDO SOLIDARIEDADE (SD)**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa, na forma regimental, requerer que seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI**, para que apresenta as seguintes

#### **JUSTIFICATIVAS:**

o presente **PROJETO DE LEI**, visa homenagear essa Arte da Capoeira, com a realização de diversas atividades culturais dedicadas a essa prática esportiva genuinamente brasileira. Pela plasticidade e beleza dos movimentos dos praticantes, misto de dança e luta, a capoeira conta com adeptos de várias partes do mundo.

Diante das justificativas, espera contar com o apoio dos demais Nobres Pares.

**SALA TIRADENTES**, Sapucaia do Sul, 25 de novembro de 2015.

  
**NELSON BRAMBILA**  
Vereador Autor (SD).



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



**PROJETO DE LEI** Proj.Lei Legis. nº  
053/15

**“Que institui no Calendário Oficial da cidade a  
Celebração da Semana Municipal da Capoeira.”**

**VILMAR BALLIN**, prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º-** Fica instituída no âmbito do Município de Sapucaia do Sul a Semana Municipal da Capoeira.

Parágrafo único- A Semana Municipal da Capoeira será comemorada na semana em que incidir o dia 20 de agosto, data em que se comemora o Aniversário do Município de Sapucaia do Sul.

**Art. 2º-** Na Semana Municipal da Capoeira, haverá apresentações de grupos de capoeira, poderá ter Grupos de Samba e serão realizadas palestras, mostras de vídeos, exposições e debates com temas relacionados à Capoeira.

**Art. 3º-** A Organização do Evento da Semana da Capoeira caberá à Secretaria Municipal de Educação, Setor Diretoria da Cultura.

Parágrafo único- O evento contará com a participação de escolas, grupos de capoeira, professores, capoeiristas e outros convidados do Poder Público Municipal.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

**VILMAR BALLIN,**  
Prefeito Municipal.

tcc